

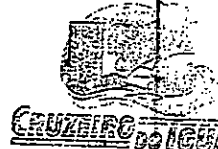


MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

000001

e-mail: cruzeiro@win.com.br - Fones/Fax: (46) 3572-8000 / 3572-8001
Av. 13 de Maio, 906 - 85598-000 - Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



PORTARIA Nº 3612/2017

SÚMULA: Designa Comissão Permanente de Licitação.

DILMAR TÚRMINA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com o que dispõe a Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os funcionários abaixo referidos para, sob a Presidência do Primeiro, integrarem pelo prazo de um (01) ano a contar da publicação deste ato, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** desta Prefeitura:

- SANDRO PAULO BORTONCELLO
- MARIA DE LOURDES HETKOWSKI VIEIRA
- LUCIANE PAVNOSKI
- TAILA DAIANE SOUZA
- JOSÉ NILTON DE SOUZA

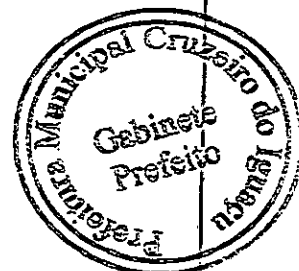
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário e, em especial a Portaria nº 3293/2017 de 02/01/2017, a presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

DILMAR TÚRMINA
PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

SANDRO PAULO BORTONCELLO
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.

Memorando– Secretaria Mun. de Administração

Cruzeiro do Iguaçu, 23 de Fevereiro de 2018.

Senhor Secretário de Finanças,
Depto. de Compras:

Como é do conhecimento de Vossa Senhoria esta Secretaria, solicita a contratação de jornal de circulação microrregional para atender as necessidades dos diversos setores desta municipalidade.

Atenciosamente,

Sandro Paulo Bartoncello
Sec. Mun. de Administração

JdeB
JORNAL DE BELTRÃO

EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A

CNPJ 95420188/0001-33 - Fone: 46 3520-4000 - Rua Mato Grosso, 55 - Francisco Beltrão - Paraná
CEP 85605-280 - C. Postal 382 - www.jornaldebetrão.com.br - e-mail: comercial@jornaldebetrão.com.br

Contrato de assinatura

75838

Razão Social Prefeitura Municipal de Cruzinas do Iguaçu

Nome Fantasia _____

Rua 13 de maio Nº _____ CEP 85598-000

Bairro Centro Cidade Cruzinas do Iguaçu UF PR

Complemento _____ Fone _____ Fax _____ Celular _____

E-mail _____ Home-page _____

EPF CNPJ 95.589.230/0001-44 Inscrição Estadual _____

Setor Econômico _____ Contato Marcus

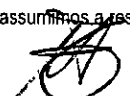
Produto	N	R	Vigência	Valor à vista ou da entrada	Nº de parc. restantes	Valor de cada parcela
<input type="checkbox"/> Jornal de Beltrão		<u>x</u>	<u>12</u> meses			
<input type="checkbox"/> Diária	<input type="checkbox"/> Sábado	<input type="checkbox"/> Domingo			Total	<u>7.900,00</u>
<input checked="" type="checkbox"/> Nota Fiscal	<input type="checkbox"/> Boleto Bancário	<input type="checkbox"/> Carteira	<input type="checkbox"/> Cartão			

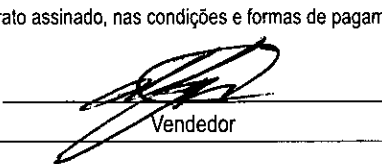
Datas de pagamento	
1º Pcto	___/___/___
2º Pcto	___/___/___
3º Pcto	___/___/___
4º Pcto	___/___/___
5º Pcto	___/___/___
6º Pcto	___/___/___

Obs. 15 Assinaturas do Jornal de Beltrão

Período de vigência	
de	___/___/___
a	___/___/___

* O presente contrato somente poderá ser interrompido no final de cada mês, mediante solicitação ao setor de assinaturas.
* Autorizamos e assumimos a responsabilidade pelo contrato assinado, nas condições e formas de pagamento especificadas.


Assinante


Vendedor

09/02/2018
Data de emissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

Da: Secretaria Munic. De Planejamento e Finanças
Ao: Diretor de Contabilidade

Senhor Diretor,
Solicito informar disponibilidade de dotação orçamentária para contratação de 15(quinze assinaturas) do Jornal de Beltrão, Jornal de Circulação em toda microrregião.

Cruzeiro do Iguaçu, 26 de Fevereiro de 2017.

Marcos Roberto Zaffari
Secretário Munic. De Planejamento e Finanças

Do: Diretor de Contabilidade
Ao: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Existe disponibilidade orçamentária na seguinte dotação:

03 - Secretaria Municipal de Administração
3.01 - Gabinete do Secretário
04.122.0003.2008 - Desenvolvimento das Ações
Administrativas
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de pessoa
jurídica

Em: 26.02/2018

Aldir Nilo Bernardi
Depto. de Contabilidade

*Autorizo, cumpridas as formalidades legais.
Encaminho a Assessoria Jurídica.*

Em: 26/2/2018

Dilmar Turmiba - Prefeito Municipal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.420.188/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/12/1992
NOME EMPRESARIAL EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.12-3-01 - Edição de jornais diários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO R MATO GROSSO	NÚMERO 55	COMPLEMENTO	
CEP 85.605-280	BAIRRO/DISTRITO PRESIDENTE KENNEDY	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3520-4000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/03/2018** às **09:42:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A
CNPJ: 95.420.188/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:38:10 do dia 08/03/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/09/2018.

Código de controle da certidão: **2C98.C4F8.D693.005C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017734992-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **95.420.188/0001-33**
Nome: **EDITORA JORNAL DE BELTRAO S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/07/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº3367/2018

RAZÃO SOCIAL: EDITORA JORNAL DE BELTRAO S/A

CNPJ: 95.420.188/0001-33

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 40771

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9022676706 - PR

ALVARÁ: 40771

ENDEREÇO: R MATO GROSSO, 55 - PRES KENEDY CEP: 85605280 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio varejista de jornais e revistas, Serviços de acabamentos gráficos

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 07/02/2018

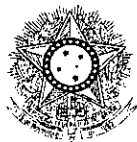
DATA DE VALIDADE: 08/04/2018

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHTJ4X38QCEG

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 07/02/2018 - 01:21:27
Qualquer rasura invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 95.420.188/0001-33

Certidão nº: 145963574/2018

Expedição: 12/03/2018, às 09:50:47

Validade: 07/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **95.420.188/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95420188/0001-33
Razão Social: EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S A
Endereço: RUA MATO GROSSO 55 / PRES.KENNEDY / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2018 a 25/03/2018

Certificação Número: 2018022409015819837851

Informação obtida em 14/03/2018, às 13:14:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PARECER JURÍDICO nº. 09/2018 – Dispensa de Licitação

Do: Assessor Jurídico

Ao Sr. Prefeito Municipal do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

Ao Sr. Presidente de Comissão de Licitação do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

Assunto: Dispensa de Licitação número 09/2018, que tem como objeto contratação de empresa Jornalística para o fornecimento de exemplares por edição, na sede da Prefeitura Municipal e demais setores.

Nos foi, solicitado para análise e posterior parecer jurídico quanto a possibilidade de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, da lei 8.666/93, para contratação empresa de Editora Jornalística Jornalística para o fornecimento de exemplares por edição, na sede da Prefeitura Municipal e demais setores.

Sendo que após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

Em análise a presente solicitação, verifica-se ser possível a dispensa de licitação para contratação de Editora Jornalística – Jornal de Beltrão - para o fornecimento de cinco exemplares por edição, na sede da Prefeitura Municipal, com respaldo no disposto no inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93, desde que não atinja o valor global superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) senão vejamos o dispositivo legal:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(...)"

Neste Sentido, temos que é possível a dispensa de licitação nos termos do artigo 24, II da lei 8.666/93, em razão do valor.



De outra banda, ainda entendemos que pode ser caso de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, I, da Lei 8.666/93, ante a inviabilidade de competição na contratação de assinatura de jornais e periódicos, **quanto a aquisição de proceder diretamente com a editora que produz o periódico/jornal.**

Neste sentido inclusive já se manifestou o Tribunal de Contas do Distrito Federal, (Decisões: 7831/93, 8016/96, 23/95 e 6590/94) recomendando que *"para os dispêndios com assinaturas de revistas e periódicos, quando adquiridas diretamente das editoras responsáveis pela publicação, será inexigível a licitação, com fundamento no caput do art. 25, da Lei 8.666/93"*. Sendo que o Tribunal de Contas da União compartilhou desse pensamento, considerando *"regular a contratação sem licitação com editores"* (Decisão 589/1996 - Plenário).

De igual turno, se a assinatura do respectivo jornal não superar o limite de 10% previsto inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 (R\$ 8.000,00), entendemos que também poderá ser por dispensa.

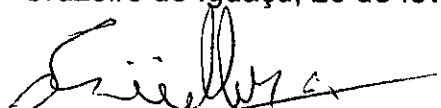
De igual turno, deve ser observado a eventual existência de dispensa do mesmo objeto no mesmo exercício financeiro, o que vedaria nova dispensa neste sentido, nos termos do artigo 24, II, parte final, da Lei 8.666/93.

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, opino no sentido de que no presente caso pode ser dispensada a licitação nos termos do artigo 24, II da lei 8.666/93, desde que o valor das assinaturas do Jornal, objeto da presente, não superem o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), **podendo ainda ser procedida a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, I, da lei 8.666/93, se for aquisição diretamente com a editora**, devendo, em todo o caso ser providenciado o seu processo formal conforme prevê o artigo 26 da lei 8.666/93, podendo ter seu normal prosseguimento, se assim entender a autoridade Superior.

Este é nosso entendimento jurídico.

É o parecer, de cunho meramente opinativo, que submeto a apreciação Superior.

Cruzeiro do Iguaçu, 26 de fevereiro de 2.018.


Everton Müller
OAB/PR 32.886



000013

Município de Cruzeiro do IguaçuEstado do Paraná
CNPJ 95.589.230/0001-44**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2018**

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ORGÃO CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.		2. DATA DA EMISSÃO 12/03/2018	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 24, Inciso II	4. PROCESSO Nº 009/2018	
5. OBJETO Contratação de empresa jornalística para efetuar o fornecimento de 15 exemplares por edição, na sede da Prefeitura Municipal.			6. INSTRUMENTO A EMITIR <input type="checkbox"/> SI/ INSTRUMENTO <input checked="" type="checkbox"/> CONTRATO <input type="checkbox"/> ESCRITURA/REGISTRO		
7. FORNECEDOR Editora Jornal de Beltrão SA. <input checked="" type="checkbox"/> CADASTRADO <input type="checkbox"/> NÃO CADASTRADO		8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS <input checked="" type="checkbox"/> FGTS <input checked="" type="checkbox"/> CNDT <input checked="" type="checkbox"/> MUNICIPAL <input type="checkbox"/> FEDERAL <input type="checkbox"/> ESTADUAL <input type="checkbox"/> RG e CPF		9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada consta	
10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A CONTRATAÇÃO DO OBJETO DESTES PROCESSO É DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO EM DECORRÊNCIA DO DISPOSTO NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, POR NÃO ATINGIR O LIMITE PARA LICITAÇÃO.					
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Optou-se pela contratação da empresa acima descrita, uma vez que a cobertura da mesma é toda a micro-região, e o trabalho jornalístico é executado por profissionais que fazem a edição das matérias e sua divulgação.					
12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Que trata-se de empresa conceituada no ramo, dado a qualificação profissional e com regularidade em suas edições o que vem atender os interesses desta municipalidade, além do mais, os preços por ela estabelecidos estão de acordo com os praticados regionalmente.					
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 0301 04 122 0 32 008 339039000000 340 Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica					
14. Quant.	15. Descrição do Objeto.	16. Preço Unitário	17. Total	18. DATA BASE	19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
01	Assinatura para entrega de 15 exemplares por edição.	7.900,00	7.900,00	12/03/2018	1+1 (30 dias + 60 dias)
TOTAL R\$: 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)					
20. FORNECEDOR/PROFISSIONAL CONTRATADO Editora Jornal de Beltrão SA. CNPJ :95.420.188/0001-33			21. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA CONFORME SOLICITADO		
22. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo conforme Parecer Anexo DATA: 12/03/2018 SANDRO PAULO BURNONCELLO - Presidente da Comissão					
23. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA Parecer: em anexo. DATA: 12/03/2018 EVERTON MÜELLER OAB/PR-32.886					
24. PROCESSO <input type="checkbox"/> CONCLUÍDO <input type="checkbox"/> CANCELADO		25. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação. DATA: 12/03/2018 Dilmar Turmina Prefeito Municipal			

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9
Modalidade*	Processo Dispensa
Numero edital-processo*	77
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa jornalística para efetuar o fornecimento de 15 exemplares por edição, na sede da Prefeitura Municipal.
Dotação Orçamentária*	0300104122000320083390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.900,00
Data Publicação Termo ratificação	12/03/2018
Data Cancelamento	

CPF: 24172022987 ([Logout](#))

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

AVISO Nº 01 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento de carne para as festividades comemorativas ao Aniversário deste Município a qual realizar-se-á na data de 29/04/2018.

DATA E HORA DE ABERTURA: 26/03/2018 às 14:00 (quatorze horas).

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote;

ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone/fax (0xx46) 3572-8000 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 12 de março de 2018.

JOSÉ NILTON DE SOUZA - PREGOEIRO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 009/2018

ESPECIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARTES	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	Editora Jornal de Beltrão SA.
OBJETO	Contratação de empresa jornalística para efetuar o fornecimento de 15 exemplares por edição, na sede da Prefeitura Municipal.
VALOR TOTAL:	R\$. 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)
PRAZO:	Até 31/12/2018
DOTAÇÃO	3339039000000- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Cnd252.11"